



**Instituto de Previdência Social do
Município de Campinas
CAMPREV – Diretoria Financeira**

Autarquia Municipal – Lei Complementar nº 10/04 CNPJ – 06.916.689/0001-85

CAMPREV

MANUALIZAÇÃO E MAPEAMENTO DOS
PROCEDIMENTOS DE INVESTIMENTOS



**Instituto de Previdência Social do
Município de Campinas
CAMPREV – Diretoria Financeira**

Autarquia Municipal – Lei Complementar nº 10/04 CNPJ – 06.916.689/0001-85

1. OBJETIVOS.....	4
2. DEFINIÇÕES – TERMOS E SIGLAS UTILIZADAS.....	4
3. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	5
4. PROCESSO DE ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DA POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS.....	5
5. CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E FUNDOS DE INVESTIMENTO.....	7
6. DOS RECURSOS FINANCEIROS – ANÁLISE, AVALIAÇÃO E ALOCAÇÃO.....	13
7. POLÍTICA DE ALÇADAS E COMPETÊNCIAS DE DECISÕES.....	16
8. MAPEAMENTO DA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DA POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS.....	20
9. MAPEAMENTO DO CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E FUNDOS DE INVESTIMENTO.....	21
10. MAPEAMENTO, ANÁLISE, AVALIAÇÃO E ALOCAÇÃO DO DESEMPENHO DOS INVESTIMENTOS.....	22



**Instituto de Previdência Social do
Município de Campinas
CAMPREV – Diretoria Financeira**

Autarquia Municipal – Lei Complementar nº 10/04 CNPJ – 06.916.689/0001-85

PREFÁCIO

TÍTULO:

Manual de Normas e Procedimentos da Área de Investimentos

UNIDADE GESTORA:

Diretoria Financeira

REGULAMENTAÇÃO UTILIZADA:

- Lei Municipal nº 10/2004;
- Resolução CMN nº 4.963/2021;
- Resolução CMN nº 4.695/2018 e suas alterações;
- Portaria MTP nº 1.467/2022.



Instituto de Previdência Social do Município de Campinas CAMPREV – Diretoria Financeira

Autarquia Municipal – Lei Complementar nº 10/04 CNPJ – 06.916.689/0001-85

1 – OBJETIVOS

- 1.1 - Definir procedimentos para a Elaboração e Aprovação da Política Anual de Investimentos - PAI - do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas;
- 1.2 - Definir procedimentos de Credenciamento de Instituições Financeiras e Fundos de Investimento para composição de um banco de dados apto à alocação de recursos do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas;
- 1.3 - Definir procedimentos de análise, avaliação e alocação de recursos do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas.

2 – DEFINIÇÕES - TERMOS E SIGLAS UTILIZADAS

- 2.1 - PAI: Política Anual de Investimentos. Constitui-se na estratégia de alocação de recursos do RPPS.
- 2.2 - COMIN: Comitê de Investimentos. Órgão autônomo e consultivo, participante do processo de formulação e execução da política de investimentos, bem como dos processos de aplicação e resgate.
- 2.3 - CMP: Conselho Municipal de Previdência. Órgão máximo deliberativo do Camprev.
- 2.4 - DPIN: Demonstrativo de Política de Investimentos. Arquivo preenchido no sistema CADPREV e encaminhado à Secretaria de Previdência Social, conforme as informações aprovadas na Política Anual de Investimentos.
- 2.5 - Lista Exaustiva: arquivo publicado pela Secretaria de Previdência, em sua página da internet, que contém uma lista exaustiva das Instituições Financeiras que atendem ao artigo 21 da Resolução nº 4.963/2021.
- 2.6 - CVM: Comissão de Valores Mobiliários.

CMN: Conselho Monetário Nacional.
- 2.7 - APR: Autorização de Aplicação e Resgate.
- 2.8 - Carteira de investimentos: Grupo de ativos que pertence a um investidor, pessoa física ou pessoa jurídica. Estes ativos podem ser ações, fundos, títulos públicos, debêntures, aplicações imobiliárias, entre outros.
- 2.9 - DAIR: Demonstrativo das Aplicações e Investimentos de Recursos.
- 2.10 - DIPR: Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasse.
- 2.11 - RIRPP – Relatório de Investimentos dos Regimes Próprios de Previdência.



Instituto de Previdência Social do Município de Campinas CAMPREV – Diretoria Financeira

Autarquia Municipal – Lei Complementar nº 10/04 CNPJ – 06.916.689/0001-85

3 - DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. A execução do Processo para a área de investimentos deve seguir os métodos descritos neste Manual Normativo.

4 - PROCESSO DE ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DA POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS

4.1. ESTRUTURA MÍNIMA DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

- Definição do Ente Federativo, Unidade Gestora e Meta de Rentabilidade.
- Prazo de vigência.
- Procedimento para alterações da Política de Investimentos.
- Fundamentação legal e informação sobre a aprovação pelo Conselho Deliberativo.
- Apresentação do Comitê de Investimentos e forma de atuação.
- Modelo de gestão a ser adotado nos termos da legislação em vigor para a administração da Carteira.
- Apresentação do cenário econômico projetado para o exercício.
- A estratégia de alocação dos recursos entre os diversos segmentos de aplicação, com definição de limites mínimo e máximo a serem utilizados para cada categoria, bem como a definição da alocação objetivo, respeitado o enquadramento proposto pela Legislação.
- Os parâmetros de rentabilidade perseguidos, que deverão buscar compatibilidade com o perfil de suas obrigações, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial e os limites de diversificação previstos em Lei.
- Definição sobre a possibilidade de marcação de títulos na curva.
- Critérios, parâmetros e limites de gestão de risco de investimentos.



Instituto de Previdência Social do Município de Campinas CAMPREV – Diretoria Financeira

Autarquia Municipal – Lei Complementar nº 10/04 CNPJ – 06.916.689/0001-85

4.2. DIRETORIA FINANCEIRA

4.2.1. A Diretoria Financeira deverá elaborar a proposta da PAI, podendo solicitar orientação à Consultoria de Investimentos.

4.2.2. A proposta deverá ser apresentada, em reunião, para o Comitê de investimentos.

4.3. COMITÊ DE INVESTIMENTOS

4.3.1. O Comitê poderá propor as melhorias e alterações que considerar necessárias.

4.3.2. A reunião deverá ser devidamente registrada em Ata do Comitê de Investimentos.

4.3.3. Após a análise do Comitê, a proposta é encaminhada ao Diretor Presidente.

4.4. DIRETOR PRESIDENTE

O Presidente deverá analisar a proposta e convocar a apresentação para o Conselho Municipal de Previdência.

4.5. CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - CMP

4.5.1. Em reunião convocada pelo Diretor Presidente, o Diretor Financeiro, com o apoio da Consultoria de Investimentos, deverá apresentar toda a estrutura da Política de Investimentos, bem como explicar o cenário base e as justificativas para as alocações que foram propostas.

4.5.2. A reunião de apresentação da PAI deverá ser registrada em ata pelo CMP.

4.5.3. Após a apresentação, o CMP deverá se reunir novamente para deliberação.

4.5.4 - O CMP tem competência para realizar quaisquer alterações que desejar na Política de Investimentos.

4.5.5. A reunião de deliberação deverá ser registrada em ata do CMP.

4.5.6. Aprovada a Política de Investimentos o CMP deverá encaminhar para a Diretoria Financeira o arquivo com a versão final da mesma.



Instituto de Previdência Social do Município de Campinas CAMPREV – Diretoria Financeira

Autarquia Municipal – Lei Complementar nº 10/04 CNPJ – 06.916.689/0001-85

4.6. DIRETORIA FINANCEIRA

4.6.1. A Diretoria Financeira deverá publicar a versão final da Política de Investimentos no site do CAMPREV e enviar as informações para a Secretaria de Previdência.

4.6.2. O envio das informações à Secretaria de Previdência é realizado através do preenchimento do Demonstrativo de Política de Investimentos – DPIN – no sistema CADPREV.

4.6.3. As instruções para o preenchimento e envio do DPIN (Demonstrativo de Política de Investimentos) são atualizados frequentemente pela Secretaria da Previdência do Ministério da Fazenda.

4.6.3.1. O manual completo pode ser consultado na página: <https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/images/previdencia/2017/01/Manual-Novo-DPIN-2017-v1.pdf>

4.6.4. O prazo para entregar do DPIN é definido pela Secretaria de Previdência no calendário anual de entrega dos demonstrativos.

5 - CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E FUNDOS DE INVESTIMENTO

5.1. O CAMPREV adota os formulários de credenciamento de instituições financeiras e fundos disponibilizados pela Secretaria de Previdência em seu site:

<https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/assuntos/previdencia-no-servico-publico/investimentos-do-rpps/credenciamento-pelos-rpps-das-instituicoes-e-produtos-de-investimento>

5.2. O Credenciamento de Instituições Financeiras e de Fundos de Investimento não é um processo de decisão de investimento. Seu objetivo é constituir uma lista de Instituições Financeiras e Fundos que estão aptos a receber recursos, pois atendem aos critérios mínimos estipulados na legislação.

5.3 - CRITÉRIOS PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E FUNDOS DE INVESTIMENTO

O Camprev deverá utilizar como critérios para credenciamento das Instituições e Fundos de Investimento o cumprimento das exigências estabelecidas na Portaria MPS nº 519/2011 e suas alterações, sendo eles:



Instituto de Previdência Social do Município de Campinas CAMPREV – Diretoria Financeira

Autarquia Municipal – Lei Complementar nº 10/04 CNPJ – 06.916.689/0001-85

- Possuir a instituição atos de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil, Comissão de Valores Mobiliários, ou órgão competente;
- Possuir a instituição elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro, e ausência de restrições que, a critério do BACEN, CVM ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro;
- Possuir Regularidade Fiscal e Previdenciária;
- Possuir o Gestor e Administrador do fundo bom histórico e experiência.
- Deverá ainda, analisar qual o volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como a qualificação do corpo técnico e segregação de atividades; observando a aderência da rentabilidade aos indicadores de desempenho e risco assumidos pelos fundos sob gestão.

5.4. PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, FUNDOS DE INVESTIMENTO E DISTRIBUIDORES.

5.4.1. Instituições Financeiras presentes na lista exaustiva publicada pela Secretaria de Previdência em sua página da internet.

5.4.1.1 - PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE CREDENCIAMENTO

O processo de credenciamento das instituições financeiras se inicia com a Diretoria Financeira realizando a solicitação, por e-mail, dos documentos exigidos pela legislação, sendo que tais documentos devem ser entregues preferencialmente de forma digital.

Documentos exigidos:

- Certidão da Fazenda Municipal;
- Certidão da Fazenda Estadual ou Distrital;
- Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão de contribuições para FGTS.

Além dos documentos solicitados devem-se preencher todas as demais informações que compõem o formulário, como Razão Social, CNPJ, telefones de contato, endereço etc.



Instituto de Previdência Social do Município de Campinas CAMPREV – Diretoria Financeira

Autarquia Municipal – Lei Complementar nº 10/04 CNPJ – 06.916.689/0001-85

5.4.1.2 - ANÁLISE DOS CRITÉRIOS DISPOSTOS NA LEGISLAÇÃO

- No ato de preenchimento do formulário, utilizando-se dos dados extraídos dos documentos acima elencados, dever-se-á analisar se a Instituição cumpre o estabelecido na Portaria MPS nº 519/2011 (ITEM 5.3).
- Terminada a verificação, a pessoa responsável pelo preenchimento das informações, juntamente com a/o economista do Instituto, assina o documento e o encaminha para o Diretor Financeiro.
- O Diretor Financeiro é o responsável por realizar a análise do credenciamento em última instância, pertencendo a ele a decisão final de autorizar ou não o credenciamento da instituição.
- Se em algum momento do processo de credenciamento surgir algum problema, ou se forem identificadas informações que mereçam considerações adicionais, o credenciamento é levado para a reunião do COMIN, para apreciação conjunta por todos os membros, com registro em Ata.
- Uma vez que o Diretor Financeiro assine o credenciamento, o processo está finalizado, sendo revisto anualmente, conforme disposto na legislação.

5.4.2 - Instituições Financeiras não presentes na lista exaustiva publicada pela Secretaria de Previdência em sua página da internet.

5.4.2.1 - PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE CREDENCIAMENTO

O processo de credenciamento das instituições financeiras se inicia com a Diretoria Financeira realizando a solicitação, por e-mail, dos documentos exigidos pela legislação, sendo que tais documentos devem ser entregues preferencialmente de forma digital.

Documentos exigidos:

- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
- Certidão da Fazenda Municipal;
- Certidão da Fazenda Estadual ou Distrital;
- Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão quanto a Contribuições para o FGTS;
- Relatórios de Gestão de Qualidade;



Instituto de Previdência Social do Município de Campinas CAMPREV – Diretoria Financeira

Autarquia Municipal – Lei Complementar nº 10/04 CNPJ – 06.916.689/0001-85

- Relatórios de Rating;
- Questionário Padrão Due Diligence para Fundos de Investimento.

Além dos documentos solicitados devem-se preencher todas as demais informações que compõem o formulário, como Razão Social, CNPJ, telefones de contato, endereço etc.

5.4.2.2 - ANÁLISE DOS CRITÉRIOS DISPOSTOS NA LEGISLAÇÃO

- No ato de preenchimento do formulário, utilizando-se dos dados extraídos dos documentos acima elencados, dever-se-á analisar se a Instituição cumpre o estabelecido na Portaria MPS nº 519/2011 (item 5.3).
- Terminada a verificação, a pessoa responsável pelo preenchimento das informações, juntamente com a/o economista do Instituto, assina o documento e o encaminha para o Diretor Financeiro.
- O Diretor Financeiro é o responsável por realizar a análise do credenciamento em última instância, pertencendo a ele a decisão final de autorizar ou não o credenciamento da instituição.
- Se em algum momento do processo de credenciamento surgir algum problema, ou se forem identificadas informações que mereçam considerações adicionais, o credenciamento é levado para a reunião do COMIN, para apreciação conjunta por todos os membros, com registro em Ata.
- Uma vez que o Diretor Financeiro assine o credenciamento, o processo está finalizado, sendo revisto anualmente, conforme disposto na legislação.

5.4.3 – Fundos de Investimento

5.4.3.1 - PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE CREDENCIAMENTO

O processo de credenciamento dos Fundos de Investimento se inicia com a Diretoria Financeira realizando a solicitação, por e-mail, dos documentos exigidos pela legislação, sendo que tais documentos devem ser entregues preferencialmente de forma digital.



Instituto de Previdência Social do Município de Campinas CAMPREV – Diretoria Financeira

Autarquia Municipal – Lei Complementar nº 10/04 CNPJ – 06.916.689/0001-85

Documentos exigidos:

- Questionário Padrão Due Diligence para Fundo de Investimento;
- Regulamento;
- Lâmina de Informações essenciais;
- Formulário de informações complementares;
- Perfil Mensal;
- Demonstração de Desempenho;
- Relatórios de Rating;
- Demonstrações Contábeis.

Além dos documentos solicitados devem-se preencher todas as demais informações que compõem o formulário, como Razão Social, CNPJ, telefones de contato, endereço etc.,.

5.4.3.2 - ANÁLISE DOS CRITÉRIOS DISPOSTOS NA LEGISLAÇÃO

Uma vez que o formulário esteja preenchido, deve-se proceder à análise das informações:

- Desempenho do fundo (histórico de rentabilidade e desempenho em relação ao benchmark);
 - Principais riscos;
 - Liquidez, Prazos, taxas e custos;
 - Fatos relevantes;
 - Composição da carteira;
 - Adequação do fundo e da carteira à legislação vigente e à Política de Investimentos;
 - Outros critérios relevantes.
- Terminada a verificação, a pessoa responsável pelo preenchimento das informações, juntamente com a/o economista do Instituto, assina o documento e o encaminha para o Diretor Financeiro.
- O Diretor Financeiro é o responsável por realizar a análise do credenciamento em última instância, pertencendo a ele a decisão final de autorizar ou não o credenciamento do Fundo.
 - Se em algum momento do processo de credenciamento surgir algum problema ou se forem identificadas informações que mereçam considerações adicionais, o credenciamento é levado para a reunião do COMIN, para apreciação conjunta por todos os membros, com registro em Ata.
 - Uma vez que o Diretor Financeiro assine o credenciamento, o processo está finalizado, sendo revisto anualmente, conforme disposto na legislação.



Instituto de Previdência Social do Município de Campinas CAMPREV – Diretoria Financeira

Autarquia Municipal – Lei Complementar nº 10/04 CNPJ – 06.916.689/0001-85

- A realização do credenciamento não significa autorização para aplicação em nenhuma hipótese.

5.4.4 – Distribuidores

5.4.4.1 - PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE CREDENCIAMENTO

O processo de credenciamento dos Distribuidores se inicia com a Diretoria Financeira realizando a solicitação, por e-mail, dos documentos exigidos pela legislação, sendo que tais documentos devem ser entregues preferencialmente de forma digital.

Documentos exigidos:

- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
- Certidão da Fazenda Municipal;
- Certidão da Fazenda Estadual ou Distrital;
- Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão quanto a Contribuições para o FGTS.

Além dos documentos solicitados devem-se preencher todas as demais informações que compõem o formulário, como Razão Social, CNPJ, telefones de contato, endereço etc.

5.4.4.2 - ANÁLISE DOS CRITÉRIOS DISPOSTOS NA LEGISLAÇÃO

Uma vez que o formulário esteja preenchido, deve-se proceder à análise das informações:

- Verifica-se se a instituição possui a regularidade fiscal e previdenciária, através das certidões que foram entregues;
 - Pesquisa de Padrão Ético de Conduta;
 - Contrato de Distribuição do Fundo;
 - Quais Fundos de Investimentos são distribuídos pela Instituição;
 - Qualificação do corpo técnico;
 - Histórico e experiência de atuação.
-
- Terminada a verificação, a pessoa responsável pelo preenchimento das informações, juntamente com a/o economista do Instituto, assina o documento e o encaminha para o Diretor Financeiro.



Instituto de Previdência Social do Município de Campinas CAMPREV – Diretoria Financeira

Autarquia Municipal – Lei Complementar nº 10/04 CNPJ – 06.916.689/0001-85

- O Diretor Financeiro é o responsável por realizar a análise do credenciamento em última instância, pertencendo a ele a decisão final de autorizar ou não o credenciamento do Distribuidor.
- Se em algum momento do processo de credenciamento surgir algum problema, ou se forem identificadas informações que mereçam considerações adicionais, o credenciamento é levado para a reunião do COMIN, para apreciação conjunta por todos os membros, com registro em Ata.
- Uma vez que o Diretor Financeiro assine o credenciamento, o processo está finalizado, sendo revisto anualmente, conforme disposto na legislação.

6– DOS RECURSOS FINANCEIROS – ANÁLISE, AVALIAÇÃO E ALOCAÇÃO

6.1 - Os recursos são oriundos das Contribuições Previdenciárias, Compensação Previdenciária, Aportes Financeiros por parte do Município, Parcelamentos, Taxa de Administração, entre outras fontes extraordinárias.

6.2 - A Lei nº 10/2004 dispõe que todas as aplicações financeiras deverão ser assinadas em conjunto pelo Diretor Financeiro e pelo Diretor Presidente.

6.3 - Todas as aplicações devem respeitar os limites e regras impostos pela Resolução CMN nº 4.963/2021 e pela Política Anual de Investimentos.

6.5. PROCESSO DE ANÁLISE, AVALIAÇÃO E ALOCAÇÃO DE RECURSOS

6.5.1 - DIRETORIA FINANCEIRA

6.5.1.1 - O processo de autorização para aplicação e resgate se inicia com a análise do cenário macroeconômico e a definição do asset allocation (alocação de ativos) mais apropriado a esse cenário, levando em conta a meta atuarial a ser alcançada.

6.5.1.2 - O processo de alocação de ativos tem como prioridade a diversificação da carteira, para que seja possível reduzir riscos e potencializar o retorno.

6.5.1.3 - O Diretor Financeiro deverá então convocar reunião do Comitê de Investimentos para apresentar a sugestão de distribuição de recursos.



Instituto de Previdência Social do Município de Campinas CAMPREV – Diretoria Financeira

Autarquia Municipal – Lei Complementar nº 10/04 CNPJ – 06.916.689/0001-85

6.5.2 - COMITÊ DE INVESTIMENTOS

6.5.2.1 - O Decreto nº 22.059, de 21 de março de 2022, Dispõe sobre o Regimento Interno do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas.

6.5.2.2 - O Comitê de Investimentos constitui-se em órgão colegiado, de caráter consultivo e propositivo, com a competência para sugerir elementos para a formulação da política de investimentos, analisar e acompanhar a execução da mesma, bem como opinar no processo de tomada de decisão sobre investimentos do CAMPREV.

6.5.2.3 - Identificada a necessidade de realizar alterações na alocação dos ativos o Comitê de Investimentos se reúne para discutir em quais fundos de investimentos serão realizados os resgates e as aplicações, com registro em ata da reunião.

6.5.2.4 - Essa reunião pode ser ordinária, caso coincida com o calendário, ou então extraordinária, a ser convocada pelo Presidente do Comitê.

6.5.2.5 - Nas reuniões o Comitê deverá utilizar como critérios de análise dos fundos de investimento: rentabilidade, riscos, liquidez, experiência do gestor, entre outros. Também poderá utilizar relatórios produzidos pela Diretoria Financeira ou pela Consultoria de Investimentos como um complemento para sua análise.

6.5.2.6 - A escolha dos fundos deve priorizar a construção de uma carteira de investimentos diversificada, com ativos que tenham baixa correlação entre si, e com a escolha de fundos que possuam estratégias de investimentos complementares, de forma a reduzir o risco global da carteira. Desta forma, a rentabilidade passada, apesar de importante, não é o único critério para a escolha do fundo.

6.5.2.7 - Após a opinião consultiva do Comitê de Investimentos, o Diretor Financeiro decide se dará continuidade no processo. Em caso de decisão que seja divergente daquela emitida pelo COMIN, o Diretor Financeiro deverá apresentar as justificativas para sua escolha.

6.5.2.8 - Em seguida, o Diretor Financeiro inicia o processo de realocação da Carteira, encaminhando o Processo ao Diretor Presidente, contendo a fundamentação para alteração da carteira de investimentos, os documentos e relatórios de apoio, a cópia da Ata do Comitê assinada e quaisquer outros documentos relevantes para o processo.



Instituto de Previdência Social do Município de Campinas CAMPREV – Diretoria Financeira

Autarquia Municipal – Lei Complementar nº 10/04 CNPJ – 06.916.689/0001-85

6.5.3. EMPRESA CONTRATADA

6.5.3.1. Para dar suporte às análises dos fundos de investimentos, e para dar maior celeridade ao processo decisório, o Instituto poderá contar com uma consultoria de Investimentos.

6.5.3.2 O Instituto irá, portanto, encaminhar solicitação de análise de fundo de investimento para a consultoria, a qual terá o prazo determinado em contrato para responder à solicitação.

6.5.3.3 A consultoria deve agir com zelo e probidade, analisando os fundos unicamente quando solicitado pelo CAMPREV, e nunca realizar sugestões de fundo por iniciativa própria.

6.5.4. DIRETOR PRESIDENTE

6.5.4.1. Uma vez recebido o protocolo de realocação da carteira de investimentos o Diretor Presidente se manifesta a favor ou contra as alterações.

6.5.4.2. Em caso de decisão diferente da sugerida pelo Diretor Financeiro e Comitê de Investimentos, o Diretor Presidente apresenta as justificativas no processo, podendo aprová-lo na íntegra, em partes ou rejeitá-lo.

6.5.4.3 – O Diretor Presidente pode solicitar relatórios adicionais ou quaisquer outros esclarecimentos que julgar necessários para sua tomada de decisão.

6.5.4.4. Caso o Diretor Presidente não esteja de acordo com a totalidade da sugestão de realocação, o processo é encerrado.

6.5.5. DIRETORIA FINANCEIRA

6.5.5.1. Uma vez aprovada a alteração da carteira de investimentos, o processo retorna à Diretoria Financeira para que sejam realizadas as movimentações bancárias.

6.5.5.2. Antes de efetuar a aplicação, deve-se verificar se os credenciamentos da Gestora, Administradora, Distribuidora e Fundo foram realizados.

6.5.5.3. A Tesouraria deverá preencher os formulários de Autorização para Aplicação e Resgate (APR) e colher no documento a assinatura do Diretor Financeiro e do Diretor Presidente.

6.5.5.4. As APRs devem constar do Processo de Realocação da Carteira de Investimentos.



Instituto de Previdência Social do Município de Campinas CAMPREV – Diretoria Financeira

Autarquia Municipal – Lei Complementar nº 10/04 CNPJ – 06.916.689/0001-85

6.5.5.5. O Camprev utiliza o modelo de formulário de Autorização para Aplicação e Resgate que é fornecido pela Secretaria de Previdência em sua página da internet.

6.5.5.6. Com os formulários de APR e de Credenciamento em ordem, a Tesouraria procede à movimentação bancária conforme autorizado pelo Diretor Presidente.

6.5.5.7. O processo é arquivado em documento único e mantido na rede da Diretoria Financeira.

7. POLÍTICA DE ALÇADAS E COMPETÊNCIAS DE DECISÕES

7.1. APRESENTAÇÃO:

A Política de Alçadas e Competências de Decisões é um instrumento de gestão de Recursos Financeiros norteador de limites necessários para tomada de decisão envolvendo as Unidades administrativas da Autarquia, responsáveis pela gestão de recursos financeiros, em estrita observância à Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.963/2021, às legislações disciplinadoras da matéria oriundas da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda, da Lei Complementar Municipal nº 10/2004 e alterações e da PAI – Política Anual de Investimentos.

7.2 OBJETIVO

O objetivo da Política de Alçadas é o de estabelecer responsabilidades e fixar os limites para as aprovações relacionadas a tomada de decisão que envolva recursos financeiros previdenciários.

7.3 PRINCÍPIOS

As principais decisões devem ser conjuntas, nos termos da Lei Complementar nº 10/2004, não cabendo tomada de decisão de grande materialidade de forma isolada ou fora dos limites apresentados no presente documento.



**Instituto de Previdência Social do
Município de Campinas
CAMPREV – Diretoria Financeira**

Autarquia Municipal – Lei Complementar nº 10/04 CNPJ – 06.916.689/0001-85

7.4. DIRETRIZES

7.4.1. Instância e níveis de aprovação

Sigla	Unidade Administrativa
COMIN	Comitê de Investimentos
CMP	Conselho Municipal de Previdência
CF	Conselho Fiscal
AG ADM	Agente Administrativo
COFIN	Coordenadoria Financeira
ECON	Economista
CONS	Consultoria
DF	Diretoria Financeira
PRES	Presidência

7.4.2. Tabela de limites de alçada para Atividade de investimentos

TEMA	TIPO DE ALÇADA	RESPONSÁVEL
POLITICA DE INVESTIMENTOS	Elaboração da Política Anual de Investimentos - PAI	DF
	Orientação técnica	CONS
	Análise da Política Anual de Investimentos - PAI	COMIM
	Encaminhamento ao Diretor Presidente	DF
	Convocação do Conselho Municipal de Previdência para apresentação da PAI	PRES
	Aprovação da Política Anual de Investimentos - PAI	CMP
	Acompanhamento Geral da Política de Investimentos	COMIN, DF, PRES, CMP e CF
	Acompanhamento diário da Carteira de Investimentos do CAMPREV com a Política de Investimento (Análises, avaliações, gerenciamento)	ECON
	Publicação da Política de Investimentos no site do Instituto	AG ADM



**Instituto de Previdência Social do
Município de Campinas
CAMPREV – Diretoria Financeira**

Autarquia Municipal – Lei Complementar nº 10/04 CNPJ – 06.916.689/0001-85

DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - DPIN	Preenchimento e Envio a SPREV via CADPREV	AG ADM
	Emissão de Declaração de Veracidade	AG ADM
CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES	Solicitação às Instituições de documentação prevista em lei para credenciamento das mesmas e respectivos Fundos	AG ADM
	Preenchimento dos formulários de credenciamento	AG ADM
	Análise do cumprimento dos critérios dispostos na legislação	ECON
	Análise e homologação do credenciamento	DF
COMITÊ DE INVESTIMENTOS	Convocação de reuniões e definição de pautas	PRES DO COMIN
	Análise de Aderência à Política das proposições referentes às Estratégias de Alocação de Recursos, Parecer e Encaminhamento à Diretoria	COMIN
	Aprovação das Estratégias de Investimentos propostas na Ata de Reunião, autorização para as movimentações financeiras	PRES
	Publicação da Ata no site do CAMPREV	COMIN
MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS (APLICAÇÕES E RESGATES)	Proposição de realocação de recursos da Carteira de Investimentos	DF
	Análise da Proposição de realocação de recursos da Carteira de Investimentos	COMIN
	Parecer técnico referente a realocação	CONS
	Encaminhamento ao Diretor Presidente de Proposição de realocação de recursos da Carteira de Investimentos	DF
	Aprovação/Rejeição da Proposição de realocação de recursos da Carteira de Investimentos	PRES
REGISTRO DAS MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS	APR (Autorização da Aplicação ou Resgate)	DF/PRES
	Demonstrativo das Aplicações Financeiras e Disponibilidade dos fundos	CONS
	Publicação das APR (Autorização da Aplicação ou Resgate)	AG ADM
DEMONSTRATIVO DAS APLICAÇÕES E INVESTIMENTOS DOS RECURSOS - DAIR	Preenchimento	AG ADM
	Encaminhamento de informações a SPREV via CADPREV	AG ADM
	Declaração de Veracidade	DF
	Publicação do DAIR	AG ADM



**Instituto de Previdência Social do
Município de Campinas
CAMPREV – Diretoria Financeira**

Autarquia Municipal – Lei Complementar nº 10/04 CNPJ – 06.916.689/0001-85

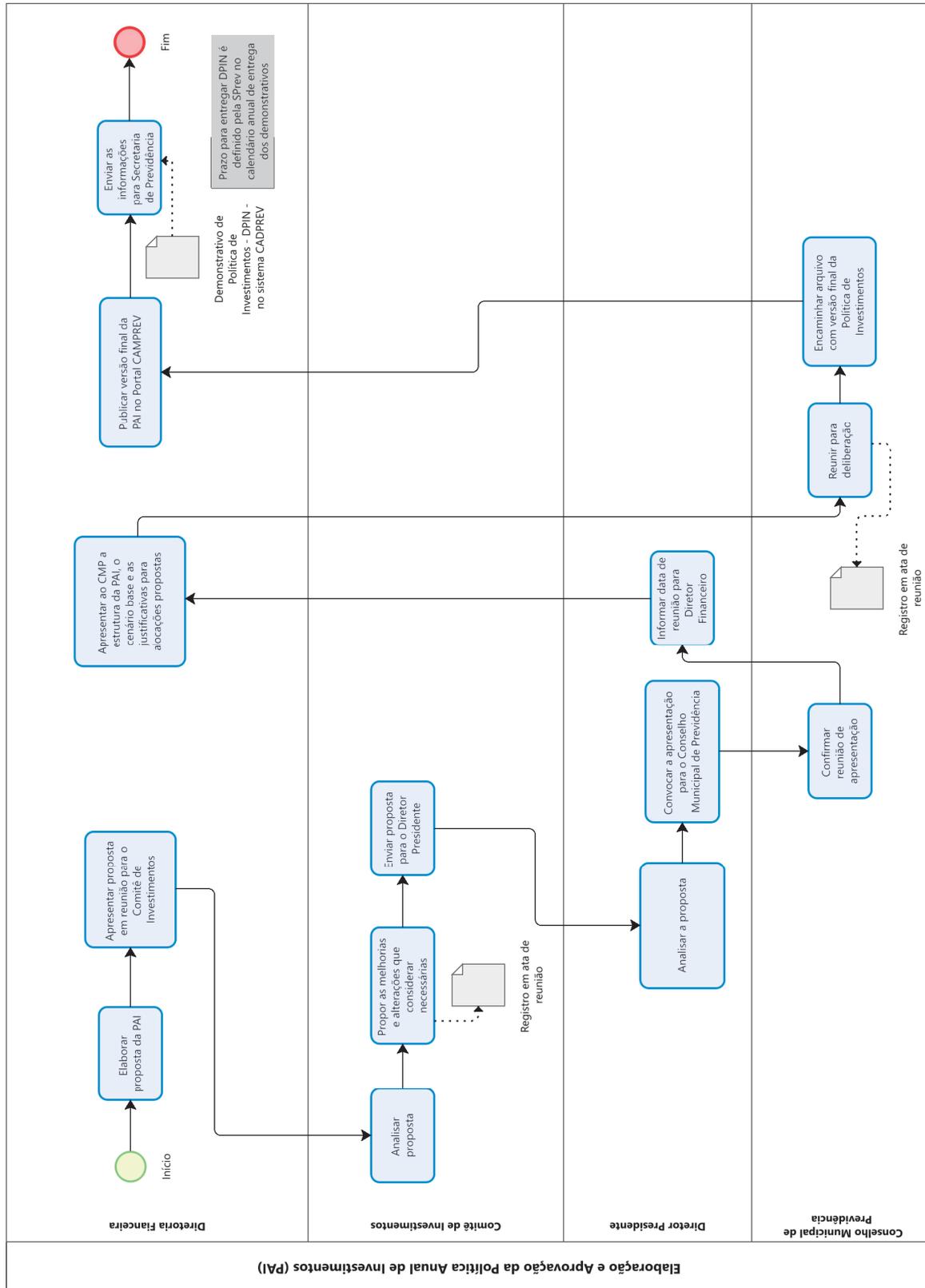
PARTICIPAÇÃO EM ASSEMBLEIAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS	Participação nas assembleias dos fundos quando convocados/solicitados	DF/PRES
DILIGÊNCIAS NECESSÁRIAS NA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS OU FUNDOS DE INVESTIMENTOS	Realizar diligências necessárias com relação a carteira de investimentos, verificando lastros relativos aos títulos ou a papéis incluídos em operações estruturadas adquiridas por meio de veículos de investimento, e de acompanhamento sistemático da situação patrimonial, fiscal, comercial e jurídica das instituições investidas e do desempenho dos papéis por elas emitidos	COMIN
RELATÓRIO DE INVESTIMENTOS	Envio mensal de extratos para Consultoria	AG ADM
	Elaboração Mensal do Relatório de Investimentos	CONS
	Apresentação trimestral ao CMP	DF
	Publicação no site do CAMPREV	AG ADM
DEFINIÇÃO DOS NÍVEIS DE RISCOS DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS	Definição dos níveis de riscos através de análise da Composição da Carteira e Elaboração de Relatório mensal e anual dos riscos que compõem a carteira de investimentos da CAMPREV com base na PAI – Política Anual de Investimentos	CONS
RELATÓRIO DE RISCOS DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS	Elaboração e encaminhamento	CONS
ANÁLISE MENSAL DO RELATÓRIO DE RISCOS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA DE RISCOS DOS INVESTIMENTOS	Relatório Mensal de Riscos	CONS



Instituto de Previdência Social do Município de Campinas CAMPREV – Diretoria Financeira

Autarquia Municipal – Lei Complementar nº 10/04 CNPJ – 06.916.689/0001-85

8. MAPEAMENTO DA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DA POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS

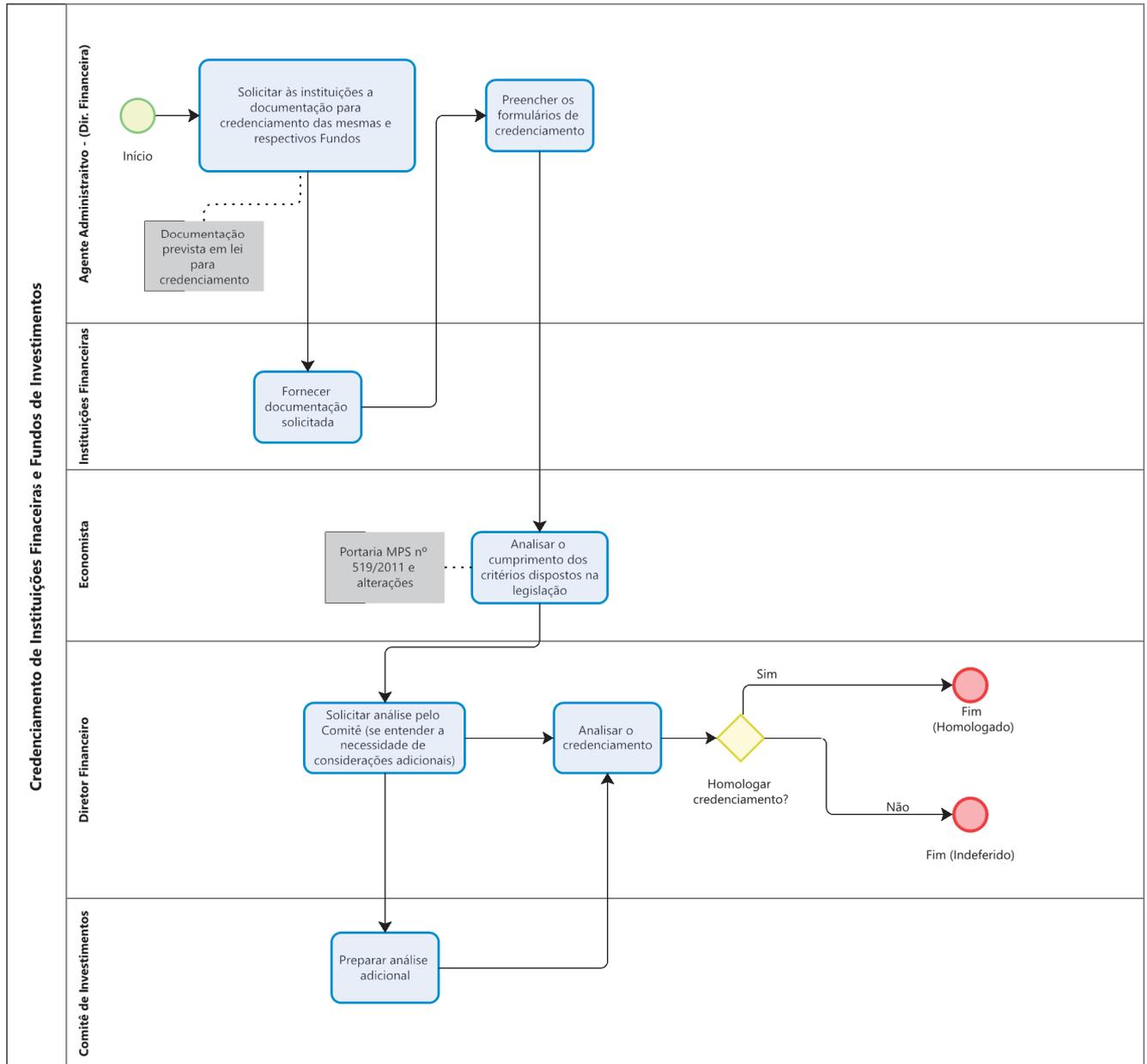




Instituto de Previdência Social do Município de Campinas CAMPREV – Diretoria Financeira

Autarquia Municipal – Lei Complementar nº 10/04 CNPJ – 06.916.689/0001-85

9. MAPEAMENTO DO CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E FUNDOS DE INVESTIMENTO





Instituto de Previdência Social do Município de Campinas CAMPREV – Diretoria Financeira

Autarquia Municipal – Lei Complementar nº 10/04 CNPJ – 06.916.689/0001-85

10. MAPEAMENTO, ANÁLISE, AVALIAÇÃO E ALOCAÇÃO DO DESEMPENHO DOS INVESTIMENTOS

